



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 16670/2024

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nº SOLICITAÇÃO:	16670/2024	DATA ELABORAÇÃO:	03/09/2024
UNIDADE:	REITORIA		
ÁREA DE COMPRA:	46 - CSC - Central de Serviços Compartilhados		
GRUPO:	REIT/PROEC/DCULT	RAMAL:	11732
SOLICITANTE:	EDSON DOMINGOS LISBOA		
EMAIL:	elisboa@unicamp.br		
TIPO:	Normal	CATEGORIA:	Serviço
SITUAÇÃO:	Aguardando Ordenação	INSTALAÇÃO:	Não
ÓRGÃO SOLICITANTE:	01.03.36.01.00.00.00 - ASSISTENCIA TECNICA		
CENTRO ORÇAMENTÁRIO:	4245 - PROEC	CONTA LOCAL:	3504
PROCESSO DE COMPRA:		DOCUMENTO ORIGEM:	
JUSTIFICATIVA:	Contratação de artista para apresentação, conforme justificativa em anexo. O pedido não consta no PCA 2024 pois o mesmo é facultativo para 2024.		
OBSERVAÇÃO:	CATSER 15830		

RECURSOS

CO	E. ECONÔMICO	TIPO	NÚMERO	PROGRAMA GERENCIAL	VALOR
Valor Total:			Valor Alocado:		

ITENS

Nº	CÓDIGO	V.	CÓD. BEC	QTD.	U. F.	E.E	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	953048	1	13684	1	UNIDADE	333957	12000,0000	R\$ 12.000,00
DESCRIÇÃO:								
SERVICO DE PRODUCAO CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO; PRODUCAO DE EVENTO ARTISTICO								

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:	R\$ 12.000,00
-----------------------------	---------------

DADOS DE ENTREGA

ENDEREÇO:	Rua Elis Regina		
NÚMERO:	131	TEL. CONTATO:	3521-1966
CIDADE:	Campinas-SP		
COMPLEMENTO:			
CONTATO:	Paulo - Edson		
EMAIL:	dcult@unicamp.br		
INSTRUÇÕES:			

AUTORIZAÇÃO

4245 - PROEC 3504 - DCULT - PROJETOS

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
-----------	---------	------	-----------	----------------



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 16670/2024

FLS. N° _____
PROC. N° _____
RUB. _____

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
04/09/2024 12:07	MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável LUCIA ALVERS	Aguardando Ordenação
03/09/2024 15:00	EDSON DOMINGOS LISBOA	Finalização da Solicitação	Aguardando Ordenação	Aguardando Ordenação
03/09/2024 14:58	HENRIQUE PIVA VARANELLI	Devolução da Solicitação	a pedido	Devolvida para o Solicitante
03/09/2024 10:19	EDSON DOMINGOS LISBOA	Finalização da Solicitação	Aguardando Ordenação	Aguardando Ordenação
03/09/2024 10:08	EDSON DOMINGOS LISBOA	Elaboração da Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração



Sr. Responsável,

Trata o presente de contratação de artista para apresentação em Palco DCult, de interesse da PROEEC/DCult, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, II¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 02 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“O Festival Palco DCult é uma parceria entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicamp (ProEC/Unicamp) através da Diretoria de Cultura (DCult) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas para apresentações em Barão Geraldo, distrito que abriga a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). A parceria tem como finalidade fazer ecoar, para além dos muros universitários, a produção e a pesquisa musical produzida na Unicamp, seja por seus alunos, por seus egressos ou por artistas que compreendem parte de suas referências estéticas. A proposta reforça ainda uma das principais características da universidade pública, o seu papel de interlocução direta com a cidade. Com a participação de renomados artistas da cena musical brasileira, o Festival Palco DCult também cumpre seu papel pedagógico ao promover Identidade visual pela Secretaria de Gestão a interação entre os artistas convidados e os atuais estudantes da Universidade através de ações formativas (workshops, vivências e ensaios abertos) que resultarão em apresentações abertas a toda comunidade”.

Com relação à razão da escolha do profissional, o interessado esclarece no documento nº 13 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Bruna Caram é amplamente reconhecida por sua atuação destacada no panorama da música popular brasileira, acumulando não apenas uma trajetória artística sólida, mas também a construção de uma identidade musical única, caracterizada por um estilo inimitável que combina elementos tradicionais da música brasileira, como o samba e a MPB, com nuances contemporâneas, provenientes de sua constante pesquisa e desenvolvimento artístico. Sua singularidade não se limita ao domínio vocal, mas se expande para suas composições, interpretações e arranjos, tornando-a uma referência consolidada no cenário cultural.

¹ II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Cabe ressaltar que Bruna Caram reúne um conjunto de atributos técnicos e estéticos que, além de estarem intrinsecamente ligados à sua história pessoal e profissional, são intransferíveis. Sua formação musical, que engloba tanto o estudo formal quanto a prática autodidata, aliada à vivência em diferentes esferas da música – passando por gêneros que vão do jazz ao choro – a posiciona como uma artista cuja obra é fruto de um processo criativo absolutamente pessoal e, portanto, insubstituível. Assim, sua contratação não pode ser realizada por meio de procedimento licitatório tradicional, haja vista que não há outro artista que possa oferecer a mesma qualidade e singularidade de sua produção artística”

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a artista Bruna Caram é profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documento nº 06 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 04 dos autos cópias das notas fiscais que comprovam que preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 16670/2024 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023⁴;

² § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

⁴ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 04 dos autos);
3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 015862/2024 (documento nº 05 dos autos);
4. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 09 dos autos).

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 03/2024, dispensa a necessidade de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 11 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 12.000 (doze mil reais), com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirella Gonçalves Pinto
Matrícula 326950



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por delegação recebida da Portaria
DGA nº 10/2024, autorizo, com
fundamento no artigo 74, inciso II, da
Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 24 de Setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por MIRELLA GONCALVES PINTO, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 24/09/2024, às 11:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 24/09/2024, às 12:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 24/09/2024, às 14:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7BA53288 FB4D4FA1 8B577DFF 54FAAB02

